ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 726
de 18 de dezembro de 1989

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das **TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS,** contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº715 de 08 de novembro de 1989, com um aumento de **42%** (quarenta e dois por cento), arredondados para o cruzado novo imediato, conforme Tabelas anexas.

Art. 2º - Aos Inativos será concedido o mesmo percentual autorizado aos demais servidores, conforme Artigo 40, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a contar de 1º de dezembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 18 de dezembro de 1989.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretária de Administração

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - Artigo 1º da Lei Municipal nº 715/89

REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO BÁSICO Ncz$
"1"	1.128,00
"2"	716,00
"3"	926,00

II - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO - Artigo 2º da Lei Municipal nº 715/89

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR Ncz$
"1"	810,00
"2"	894,00
"3"	982,00
"4"	1.068,00
"5"	1.152,00
"6"	1.239,00
"7"	1.325,00
"8"	1.409,00
"9"	1.496,00
"10"	1.582,00
"11"	1.672,00
"12"	1.753,00
"13"	1.839,00
"14"	1.929,00
"15"	2.011,00
"16"	2.187,00
"17"	2.555,00
"18"	2.923,00

III - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS - Artigo 1º da Lei Municipal nº 715/89

PADRÃO BASE	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL - VENCIMENTO Ncz$					
	0	1	2	3	4	5
1	1.325,00	1.392,00	1.462,00	1.536,00	1.613,00	1.694,00
2	1.699,00	1.784,00	1.874,00	1.968,00	2.067,00	2.171,00
3	2.011,00	2.112,00	2.218,00	2.329,00	2.446,00	2.569,00

IV - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - Artigo 1º da Lei Municipal nº 715/89

CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA - Ncz$	
CC-1	1.483,00	FG-1	742,00
CC-2	1.827,00	FG-2	914,00
CC-3	2.255,00	FG-3	1.128,00
CC-4	4.664,00	FG-4	2.332,00